



PDL nº 15/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Paulistano ao padre Antonio Sagrado Bogaz, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, o homenageado, *nascido em 20 de Julho de 1959, sacerdote da Congregação da Pequena Obra da Divina Providência, religioso consagrado, na congregação que tem por carisma o serviço na evangelização do povo cristão e o serviço da promoção social e da caridade, vive na cidade de São Paulo desde 1980, enquanto estudante de Filosofia e Pedagogia. No campo acadêmico, simultaneamente dedicou-se aos estudos superiores nas áreas das ciências humanas e sociais, fazendo mestrado (PUC/SP) e doutorado (USP/SP). Lecionou em várias universidades, entre elas a PUC/SP, ITESP (Instituto de Teologia de São Paulo), FSB (Faculdade São Bento), FSC (Faculdade São Camilo). Atualmente leciona na Faculdade São Bento e no Instituto de Teologia de São Paulo. Na cidade de São Paulo vive e atua como Diretor Presidente das Obras Nossa Senhora Achirópita (Bela Vista/SP) e simultaneamente pároco na Paróquia com o mesmo nome. Permaneceu na função de Pároco e Diretor Presidente de 1999 até 2008, depois na assessoria junto à Obra. Voltou a São Paulo para as mesmas funções em 2017, onde permanece atualmente.*

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que o homenageado contribuiu de forma notável para a promoção de relevantes causas sociais, assim como para o desenvolvimento dos serviços paroquiais da sua comunidade, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,